

Projeto de Lei No 91/63



CÓPIA

-: LEI Nº 1.464, DE 17 DE AGOSTO DE 1.964 :-

(Dispõe sobre venda de lote de terreno municipal e dá outras providências)

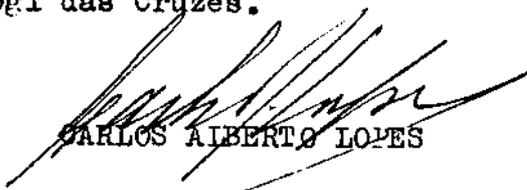
CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao sr. Lucindo Secomandi, o imóvel de propriedade municipal, que assim se descreve: "Um terreno, composto de parte do lote nº 1, da quadra nº 9, com frente para a Rua da Pedreria, onde mede 16,25 metros, sendo que do lado direito, onde confronta com parte do citado lote mede 10,00 metros, do lado esquerdo, onde confronta igualmente com parte do citado lote, parte essa que mede 39,75 metros de frente para a mesma rua, mede 7,80 metros, sendo que nos fundos onde confronta com a faixa da Light, mede 16,00 metros."

§ Único - A presente venda deverá ser feita mediante o pagamento, pelo comprador, da importância de Cr\$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros), que será previamente recolhida aos cofres municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de agosto de 1.963, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

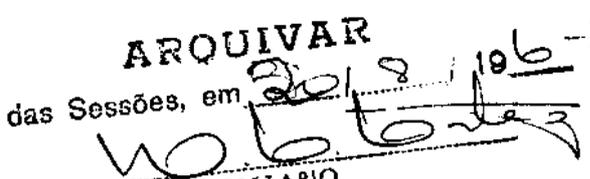

CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de agosto de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.

ARQUIVAR

Sala das Sessões, em 20/8/1964


SECRETARIO